

-----**ATA N.º 11**-----

-----Em 23 de maio de 2017, pelas 9.30 horas, reuniu ordinariamente na sala de reuniões do edifício sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, sito na Av. 5 de Outubro, em Torres Vedras, o Conselho de Administração dos mesmos serviços, sob a presidência de Carlos Manuel Antunes Bernardes, estando presente o vogal, Hugo Gerardo Fernandes Pereira Silva Lucas.-----

-----Presente também o Assessor do Sr. Presidente da Câmara, Sérgio Augusto Nunes Simões, designado pela Câmara Municipal de Torres Vedras, em sua reunião de 1 de dezembro de 2015.-----

-----Presente ainda a Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Cruz Ferreira, para efeitos de informação e consulta sobre tudo o que diga respeito à atividade e ao regular funcionamento dos SMAS.-----

-----Presente igualmente a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, que secretariou a reunião.-----

-----Faltou a Vogal, Laura Maria Jesus Rodrigues, por motivos oportunamente expostos ao Conselho de Administração, que este deliberou aceitar, considerando a falta devidamente justificada.-----

-----Verificada a presença da maioria dos membros, o Presidente declarou aberta a reunião, sendo tomadas as seguintes deliberações:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia útil anterior, que fica anexo à ata, da mesma ficando a fazer parte integrante, sendo o total de disponibilidades de € 6.939.322,13 (seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e dois euros e treze cêntimos), sendo € 6.731.963,06 (seis milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e três euros e seis cêntimos) referente a operações orçamentais e € 207.359,07 (duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta e nove euros e sete cêntimos) referente a operações não orçamentais.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO:-----

BALANÇO À TESOURARIA:-----

-----Presente a informação n.º 75/17/DFP/SMAS, de 17 de maio de 2017, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Ferreira, a informar que para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno, se procedeu ao balanço à tesouraria em 16 de maio de 2017, pelas

16,30 horas.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS – REQUERENTE - JOSÉ ANTÓNIO MILHARADO RIBEIRO: -----

-----Presente o requerimento registado nestes SMAS em 8 de maio de 2017, com a entrada n.º 3030/17/SMAS, de José António Milharado Ribeiro, residente na Freiria, a participar que no dia 5 de maio de 2017, ao ser colocado o contador de água na Rua das Fontainhas, n.º 80, na Freiria, uma viatura dos SMAS, quando circulava por um caminho agrícola, embateu nos paus/marcos de uma vinha, tendo partido 3 ou 4, no montante de € 263,00 (duzentos e sessenta e três euros). -----

-----Presente, igualmente, informação da Técnica Superior, Catarina Avelino, a informar que face aos elementos constantes do histórico do documento e não havendo dúvida que o dano foi causado pelos SMAS, deverá ser assumido o ressarcimento do montante de € 263,00 (duzentos e sessenta e três euros) aos requerentes.-----

-----Considerando o teor da informação prestada pela Técnica Superior acima identificada e que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante – administração - no documento deliberação n.º 164 e comprometida com o número sequencial de compromisso 6550 de 22 de maio de 2017, o Conselho de Administração deliberou assumir a responsabilidade pela ocorrência e suas consequências e, como tal, indemnizar o requerente, José António Milharado Ribeiro, no montante de € 263,00 (duzentos e sessenta e três euros). -----

-----Mais deliberou incumbir a Secção de Contabilidade de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL S. A. – ABERTURA DE VALA LONGITUDINAL (BERMA EM TERRA) - ESTRADA NACIONAL 8 - 3 AO Km 1+500-D – CAUÇÃO – EXECUÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: -----

-----Presente o e-mail registado nestes SMAS em 16 de maio de 2017, com a entrada n.º 3162/17/SMAS, da Infraestruturas de Portugal, S.A. - Gestão Regional de Lisboa e Setúbal, a informar que o processo destinado ao licenciamento para a travessia por perfuração mecânica na estrada acima identificada - para execução de uma habitação existente na povoação de Abrunheira junto às instalações dos SMAS designadas por "Central do Ramalhal" - está em condições de ser aprovado, mas dependente da apresentação de caução no valor de € 1.000,00 (mil euros). -----

-----Atendendo a que os Serviços Municipalizados não possuem personalidade jurídica - o que obsta à obtenção, por parte destes Serviços, da garantia bancária solicitada pela

Infraestruturas de Portugal, S.A. - Gestão Regional de Lisboa e Setúbal, o Conselho de Administração deliberou incumbir a Divisão Financeira e Património de dar a conhecer à Câmara Municipal de Torres Vedras o teor da presente deliberação, para que sejam desencadeados os mecanismos necessários à apresentação, junto da mencionada entidade, da referida garantia bancária, no valor total de € 1.000,00 (mil euros).-----

DIVISÃO DE EXPLORAÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO:-----
EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA TELEGESTÃO - 4.ª FASE - PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO:-----

-----Presente a informação n.º 76/17/DEAS/SMAS, de 17 de maio de 2017, subscrita pelo Chefe da Divisão de Exploração de Água e Saneamento, Pascoal de Almeida, onde informa que a empreitada em título está prevista no plano plurianual de investimentos para ser iniciada este ano. Dado que o valor do orçamento para a realização da mesma é de € 415.094,34 (quatrocentos e quinze mil, noventa e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), prevendo-se para o ano em curso a utilização da verba de € 122.641,51 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos) - sendo € 56.603,77 (cinquenta e seis mil, seiscentos e três euros e setenta e sete cêntimos) para equipamento básico, € 23.584,91 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e noventa e um cêntimos) para software e € 42.452,83 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e três cêntimos) para hardware - e em 2018 a utilização de € 292.452,83 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e três cêntimos) - sendo € 132.075,47 (cento e trinta e dois mil, setenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos) para equipamento básico, € 56.603,77 (cinquenta e seis mil, seiscentos e três euros e setenta e sete cêntimos) para software e 103.773,58 (cento e três mil, setecentos e setenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos) para hardware - propõe a adoção de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

-----Assim, submete-se a presente informação ao Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades:-----

- 1. Aprovar o projeto e demais peças do procedimento anexas; -----
- 2. Decidir contratar e autorizar a realização da despesa, uma vez que de harmonia com a alínea a) do n.º 1 do referido artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, o presente procedimento não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado; ---

-----3. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----

-----4. Decidir quanto à constituição do júri;-----

-----5. Submeter a presente informação à Assembleia Municipal para assunção do compromisso plurianual, de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA.----

-----Considerando a competência que foi delegada no Conselho de Administração dos SMAS por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 15 de dezembro de 2015 - constante do Edital da CMTV n.º 147/2015, registado nos SMAS em 10 de março de 2016 com a entrada n.º 1492/16/SMAS - retificada por deliberação de 26 de julho de 2016 - registada nos SMAS em 17 de janeiro de 2017 com a entrada n.º 356/17/SMAS - e considerando que a repartição de encargos da despesa do presente procedimento - para os anos de 2017 e 2018 - não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal para os efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, - objeto de interpretação extensiva, uma vez que a letra da lei não comporta a competência no domínio das empreitadas de obras públicas e em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos - por se enquadrar na exceção prevista na alínea a) do referido preceito, dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado, o Conselho de Administração deliberou: -----

-----1. Autorizar a realização da despesa, na medida em que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante – administração - nos documentos deliberação n.ºs 151, 152 e 153, de 18 de maio de 2017, para o ano em curso e salvaguardada para o ano de 2018, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração.-----

-----2. Adotar o concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, para a execução do procedimento atrás identificado.-----

-----3. Aprovar o programa do procedimento, o caderno de encargos e o projeto. -----

-----4. Designar o júri do procedimento, que terá a seguinte constituição: -----

-----Pascoal de Almeida, Chefe da Divisão de Exploração de Água e Saneamento, que presidirá;-----

-----Vogais efetivos:-----

-----Célia Santos, Técnica Superior; -----

-----Regina Nifrário Tavares, Técnica Superior.-----

-----Vogais suplentes:-----

-----Ana Cláudia Nunes, Técnica Superior; -----

-----Alberta Cruz, Coordenadora Técnica.-----

-----Deliberou, por fim, incumbir a Secção de Obras Particulares de remeter cópia da informação acima identificada à Assembleia Municipal, de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, para assunção do compromisso plurianual nos moldes constantes da referida informação, sendo que o montante fixado para cada ano económico apenas pode ser alterado na sequência da repartição de valores aquando da adjudicação ou do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior e desde que, em ambos os casos, o encargo global previsto não seja ultrapassado.-----

PLANO DE INVESTIMENTOS 2017 - PONTO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS DOS SMAS DE 27 DE ABRIL DE 2017 A 23 DE MAIO DE 2017: -----

-----Presente a informação n.º 81/17/SAA/SMAS, de 18 de maio de 2017, subscrita pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino, para conhecimento, onde consta o ponto da situação relativamente às obras destes SMAS, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, que foi distribuída a todos os membros e que fica anexa à presente ata, da mesma ficando a fazer parte integrante.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

EMPREITADA - PROLONGAMENTOS DAS REDES DE SANEAMENTO NO CONCELHO - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:-----

-----Presente a informação n.º 77/17/SAA/SMAS, de 17 de maio de 2017, subscrita pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino, onde informa que a empreitada incluída na obra em título se encontra prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano em curso. ---

-----Assim, dado que o valor do orçamento para a realização da mesma é de cerca de € 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e que se prevê a utilização da verba de € 37.000,00 (trinta e sete mil euros) para o ano em curso e de € 97.000,00 (noventa e sete mil euros) para o ano de 2018, propõe a adoção de um procedimento por ajuste direto à firma Submerci-Construção e Urbanizações, Lda., nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. -----

-----Para os efeitos do disposto no artigo 127.º do CCP informa ainda que, dada a especificidade da empreitada, considera não existir recursos materiais e humanos nestes Serviços Municipalizados que deem resposta às necessidades do objeto da presente informação. -----

-----Assim, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades:-----

-----1. Decidir contratar e autorizar a realização da despesa, uma vez que de harmonia com a alínea a) do n.º 1 do referido artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, o presente procedimento não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado;----

-----2. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----

-----3. Aprovar as peças do procedimento que anexa, constituídas pelo convite e caderno de encargos, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º, do citado normativo.-----

-----4. Decidir quanto à entidade a convidar.-----

-----Nesta sequência, considerando o valor do contrato a celebrar, considerando a competência que se encontra cometida aos conselhos de administração dos serviços municipalizados, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho - objeto de interpretação extensiva, uma vez que a letra da lei não comporta a competência no domínio das empreitadas de obras públicas e em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos, e dos artigos 36.º e 38.º, bem como do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e considerando que a repartição de encargos da despesa do presente procedimento - para os anos de 2017 e 2018 - não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal para os efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, por se enquadrar na exceção prevista na alínea a) do referido preceito, dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado, o Conselho de Administração deliberou:-----

-----1. Autorizar a realização da despesa, na medida em que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante – administração - no documento deliberação n.º 148, de 18 de maio de 2017, para o ano em curso e salvaguardada para o ano de 2018, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração.-----

-----2. Adotar o ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, para a execução do procedimento atrás identificado.-----

-----3. Escolher a firma Submerci-Construção e Urbanizações, Lda. a apresentar

proposta, devendo o procedimento destinado à formação do respetivo contrato ser conduzido pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino.-----

----4. Aprovar as peças do procedimento constituídas pelo convite e caderno de encargos.-----

----Deliberou, por fim, incumbir a Secção de Obras Particulares de remeter cópia da informação acima identificada à Assembleia Municipal, de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, para assunção do compromisso plurianual nos moldes constantes da referida informação, sendo que o montante fixado para cada ano económico apenas pode ser alterado na sequência da repartição de valores aquando da adjudicação ou do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior e desde que, em ambos os casos, o encargo global previsto não seja ultrapassado.-----

AQUISIÇÃO DE UM EMPILHADOR ELÉTRICO NOVO - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:-----

----Presente a informação n.º 79/17/SAA/SMAS de 17 de maio de 2017, elaborada pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino, em virtude de haver necessidade de adquirir um empilhador elétrico novo para o armazém dos SMAS (COM), com capacidade de, aproximadamente, de 2.000 kg e mastro a 5.500 mm, a propor - atento o disposto nos artigos 17.º e 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro - a adoção de um procedimento por ajuste direto à firma João Agostinho Lourenço - Empilhadores, Lda., no âmbito do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do referido Código, uma vez que se prevê que o valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato seja de € 27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa em vigor.-----

----Para os efeitos do disposto no artigo 127.º do CCP refere que, dada a especificidade da aquisição de bens, considera não existir recursos materiais e humanos nestes Serviços Municipalizados que deem resposta às necessidades do objeto da presente informação.-----

----Assim, submete a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades:-----

----1. Decidir contratar e autorizar a realização da despesa;-----

----2. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----

----3. Aprovar as peças do procedimento que anexa, constituídas pelo convite e caderno de encargos, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º, do citado normativo.-----

-----4. Decidir quanto à(s) entidade(s) a convidar. -----

-----Considerando o valor do contrato a celebrar, considerando a competência que se encontra cometida aos conselhos de administração dos serviços municipalizados nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - e dos artigos 36.º e 38.º, bem como do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, o Conselho de Administração deliberou: -----

-----1. Autorizar a realização da despesa, na medida em que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante – administração - no documento de deliberação n.º 147, de 18 de maio de 2017, para o ano em curso e adotar o ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, para a execução do procedimento atrás identificado. -----

-----2. Escolher a firma João Agostinho Lourenço - Empilhadores, Lda. a apresentar proposta. -----

-----3. Aprovar as peças do procedimento constituídas pelo convite e caderno de encargos. -----

-----Deliberou, por fim, incumbir a Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

**EMPREITADA – SANEAMENTO DOMÉSTICO DO CASAL DA CARRASQUEIRA -
AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO
PROCEDIMENTO:** -----

-----Presente a informação n.º 83/17/DEAS/SMAS, de 18 de maio de 2017, subscrita pela Técnica Superior, Maria João Santos, onde informa que a empreitada incluída na obra em título se encontra prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano em curso. -----

-----Assim, dado que o valor do orçamento para a realização da mesma é de cerca de € 62.000,00 (sessenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prevendo-se a utilização de toda esta verba durante o ano de 2017, propõe a adoção de um procedimento por ajuste direto à firma, Empreitorres - Empreiteiros de Obras Públicas, Lda., nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. -----

-----Para os efeitos do disposto no artigo 127.º do CCP informa ainda que, dada a especificidade da empreitada, considera não existir recursos materiais e humanos nestes Serviços Municipalizados que deem resposta às necessidades do objeto da presente informação. -----

-----Assim, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades:-----

-----1. Decidir contratar e autorizar a realização da despesa;-----

-----2. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----

-----3. Aprovar as peças do procedimento que anexa, constituídas pelo convite e caderno de encargos, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º, do citado normativo. -----

-----4. Decidir quanto à entidade a convidar. -----

-----Nesta sequência, considerando o valor do contrato a celebrar, considerando a competência que se encontra cometida aos conselhos de administração dos serviços municipalizados nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho - objeto de interpretação extensiva, uma vez que a letra da lei não comporta a competência no domínio das empreitadas de obras públicas e em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos, e dos artigos 36.º e 38.º, bem como do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, o Conselho de Administração deliberou: -----

-----1. Autorizar a realização da despesa, na medida em que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante – administração - no documento deliberação n.º 158, de 19 de maio de 2017, para o ano em curso e adotar o ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, para a execução do procedimento atrás identificado. -----

-----2. Escolher a firma Empreitorres - Empreiteiros de Obras Públicas, Lda. a apresentar proposta, devendo o procedimento destinado à formação do respetivo contrato ser conduzido pela Técnica Superior, Maria João Santos. -----

-----3. Aprovar as peças do procedimento constituídas pelo convite e caderno de encargos. -----

-----Deliberou, por fim, incumbir a Secção de Obras Particulares de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

EMPREITADA - SANEAMENTO DO CASAL DO REGO - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO: -----

-----Presente a informação n.º 84/17/DEAS/SMAS, de 19 de maio de 2017, subscrita pela Técnica Superior, Maria João Santos, onde informa que a empreitada incluída na obra em título se encontra prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano em curso. -----

-----Assim, dado que o valor do orçamento para a realização da mesma é de cerca de € 127.754,72 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), sendo € 41.037,74 (quarenta e um mil, trinta e sete euros e setenta e quatro cêntimos) para o corrente ano e € 86.716,98 (oitenta e seis mil, setecentos e dezasseis euros e noventa e oito cêntimos) para o ano 2018, todos acrescidos de IVA à taxa em vigor, propõe a adoção de um procedimento por ajuste direto à firma Muralha Solene, Lda., nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

-----Para os efeitos do disposto no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, dada a especificidade da empreitada, informa ainda que não existem recursos materiais nem humanos nestes Serviços Municipalizados que deem resposta às necessidades do objeto da presente informação. -----

-----Assim, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades:-----

-----1. Decidir contratar e autorizar a realização da despesa, uma vez que de harmonia com a alínea a) do n.º 1 do referido artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, o presente procedimento não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado;---

-----2. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----

-----3. Aprovar as peças do procedimento que anexa, constituídas pelo convite e caderno de encargos, onde se inclui o respetivo projeto de execução, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º, do citado normativo. -----

-----4. Decidir quanto à entidade a convidar.-----

-----Nesta sequência, considerando o valor do contrato a celebrar, considerando a competência que se encontra cometida aos conselhos de administração dos serviços municipalizados, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho - objeto de interpretação extensiva, uma vez que a letra da lei não comporta a competência no domínio das empreitadas de obras públicas e em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o

disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos, e dos artigos 36.º e 38.º, bem como do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e considerando que a repartição de encargos da despesa do presente procedimento - para os anos de 2017 e 2018 - não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal para os efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, por se enquadrar na exceção prevista na alínea a) do referido preceito, dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado, o Conselho de Administração deliberou:-----

-----1. Autorizar a realização da despesa, na medida em que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante – administração – nos documentos deliberações n.ºs 154 e 155, de 19 de maio de 2017, para o ano em curso e salvaguardada para o ano de 2018, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração.-----

-----2. Adotar o ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, para a execução do procedimento atrás identificado.-----

-----3. Escolher a firma Muralha Solene, Lda. a apresentar proposta, devendo o procedimento destinado à formação do respetivo contrato ser conduzido pela Técnica Superior, Maria João Santos. -----

-----4. Aprovar as peças do procedimento constituídas pelo convite e caderno de encargos, onde se inclui o respetivo projeto de execução. -----

-----Deliberou, por fim, incumbir a Secção de Obras Particulares de remeter cópia da informação acima identificada à Assembleia Municipal, de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, para assunção do compromisso plurianual nos moldes constantes da referida informação, sendo que o montante fixado para cada ano económico apenas pode ser alterado na sequência da repartição de valores aquando da adjudicação ou do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior e desde que, em ambos os casos, o encargo global previsto não seja ultrapassado.-----

**EMPREITADA – SANEAMENTO DOMÉSTICO DO CASAL MONFALIM -
AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO
PROCEDIMENTO:**-----

-----Presente a informação n.º 85/17/DEAS/SMAS, de 19 de maio de 2017, subscrita pela Técnica Superior, Maria João Santos, onde informa que a empreitada incluída na obra em título se encontra prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano em

curso. -----

-----Assim, dado que o valor do orçamento para a realização da mesma é de cerca de € 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo € 75.471,70 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um euros e setenta cêntimos) para o corrente ano e € 73.528,30 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e oito euros e trinta cêntimos) para o ano 2018, propõe a adoção de um procedimento por ajuste direto à firma Socimaster - Construção Civil, Lda., nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.-----

-----Para os efeitos do disposto no artigo 127.º do CCP informa ainda que, dada a especificidade da empreitada, considera não existir recursos materiais e humanos nestes Serviços Municipalizados que deem resposta às necessidades do objeto da presente informação.-----

-----Assim, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades:-----

-----1. Decidir contratar e autorizar a realização da despesa, uma vez que de harmonia com a alínea a) do n.º 1 do referido artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, o presente procedimento não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado;-----

-----2. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----

-----3. Aprovar as peças do procedimento que anexa, constituídas pelo convite e caderno de encargos, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º, do citado normativo.-----

-----4. Decidir quanto à entidade a convidar.-----

-----Nesta sequência, considerando o valor do contrato a celebrar, considerando a competência que se encontra cometida aos conselhos de administração dos serviços municipalizados, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho - objeto de interpretação extensiva, uma vez que a letra da lei não comporta a competência no domínio das empreitadas de obras públicas e em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos, e dos artigos 36.º e 38.º, bem como do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e considerando que a repartição de encargos da despesa do presente procedimento - para os anos de 2017 e 2018 - não

carece de autorização prévia da Assembleia Municipal para os efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, por se enquadrar na exceção prevista na alínea a) do referido preceito, dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado, o Conselho de Administração deliberou:-----

-----1. Autorizar a realização da despesa, na medida em que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante – administração - no documento deliberação n.º 156, de 19 de maio de 2017, para o ano em curso e salvaguardada para o ano de 2018, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração. -----

-----2. Adotar o ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, para a execução do procedimento atrás identificado.-----

-----3. Escolher a firma Socimaster - Construção Civil, Lda. a apresentar proposta, devendo o procedimento destinado à formação do respetivo contrato ser conduzido pela Técnica Superior, Maria João Santos.-----

-----3. Aprovar as peças do procedimento constituídas pelo convite e caderno de encargos, onde se inclui o respetivo projeto de execução. -----

-----Deliberou, por fim, incumbir a Secção de Obras Particulares de remeter cópia da informação acima identificada à Assembleia Municipal, de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, para assunção do compromisso plurianual nos moldes constantes da referida informação, sendo que o montante fixado para cada ano económico apenas pode ser alterado na sequência da repartição de valores aquando da adjudicação ou do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior e desde que, em ambos os casos, o encargo global previsto não seja ultrapassado.-----

EMPREITADA – SANEAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL ENTRE SILVEIRA/COUTADA - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:-----

-----Presente a informação n.º 86/17/DEAS/SMAS, de 19 de maio de 2017, subscrita pela Técnica Superior, Maria João Santos, onde informa que a empreitada incluída na obra em título se encontra prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano em curso. -----

-----Assim, dado que o valor do orçamento para a realização da mesma é de cerca de € 149.998,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito euros), sendo € 75.470,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta euros) para o corrente ano e € 74.528,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito euros) para o ano 2018, todos

acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, propõe a adoção de um procedimento por ajuste direto à firma Traço Virtual, Lda., nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. -----

-----Para os efeitos do disposto no artigo 127.º do CCP informa ainda que, dada a especificidade da empreitada, considera não existir recursos materiais e humanos nestes Serviços Municipalizados que deem resposta às necessidades do objeto da presente informação. -----

-----Assim, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades:-----

-----1. Decidir contratar e autorizar a realização da despesa, uma vez que de harmonia com a alínea a) do n.º 1 do referido artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, o presente procedimento não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado;---

-----2. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----

-----3. Aprovar as peças do procedimento que anexa, constituídas pelo convite e caderno de encargos, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º, do citado normativo.-----

-----4. Decidir quanto à entidade a convidar.-----

-----Considerando a competência que foi delegada no Conselho de Administração dos SMAS por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 15 de dezembro de 2015 - constante do Edital da CMTV n.º 147/2015, registado nos SMAS em 10 de março de 2016 com a entrada n.º 1492/16/SMAS - retificada por deliberação de 26 de julho de 2016 - registada nos SMAS em 17 de janeiro de 2017 com a entrada n.º 356/17/SMAS - e considerando que a repartição de encargos da despesa do presente procedimento - para os anos de 2017 e 2018 - não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal para os efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, - objeto de interpretação extensiva, uma vez que a letra da lei não comporta a competência no domínio das empreitadas de obras públicas e em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos - por se enquadrar na exceção prevista na alínea a) do referido preceito, dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado, o Conselho de Administração deliberou: -----

-----1. Autorizar a realização da despesa, na medida em que a verba se encontra

devidamente cabimentada pelo serviço requisitante – administração - no documento deliberação n.º 157, de 19 de maio de 2017, para o ano em curso e salvaguardada para o ano de 2018, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração e adotar o ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, para a execução do procedimento atrás identificado.-----

-----2. Escolher a firma Traço Virtual, Lda. a apresentar proposta, devendo o procedimento destinado à formação do respetivo contrato ser conduzido pela Técnica Superior, Maria João Santos.-----

-----3. Aprovar as peças do procedimento constituídas pelo convite e caderno de encargos.-----

-----Deliberou, por fim, incumbir a Secção de Obras Particulares de remeter cópia da informação acima identificada à Assembleia Municipal, de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, para assunção do compromisso plurianual nos moldes constantes da referida informação, sendo que o montante fixado para cada ano económico apenas pode ser alterado na sequência da repartição de valores aquando da adjudicação ou do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior e desde que, em ambos os casos, o encargo global previsto não seja ultrapassado.-----

EMPREITADA – SANEAMENTO DOMÉSTICO DO CASAL DA TORRE E CASAL DA CRUZ - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:-----

-----Presente a informação n.º 87/17/DEAS/SMAS, de 19 de maio de 2017, subscrita pela Técnica Superior, Maria João Santos, onde informa que a empreitada incluída na obra em título se encontra prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano em curso.-----

-----Assim, dado que o valor do orçamento para a realização da mesma é de cerca de € 127.754,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro euros), sendo € 73.037,00 (setenta e três mil e trinta e sete euros) para o ano corrente e € 54.717,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e dezassete euros) para o ano 2018, todos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, propõe a adoção de um procedimento por ajuste direto à firma Empreitorres - Empreiteiros de Obras Públicas, Lda., nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.-----

-----Para os efeitos do disposto no artigo 127.º do CCP informa ainda que, dada a especificidade da empreitada, considera não existir recursos materiais e humanos

nestes Serviços Municipalizados que deem resposta às necessidades do objeto da presente informação.-----

-----Assim, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades:-----

-----1. Decidir contratar e autorizar a realização da despesa, uma vez que de harmonia com a alínea a) do n.º 1 do referido artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, o presente procedimento não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado;----

-----2. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----

-----3. Aprovar as peças do procedimento que anexa, constituídas pelo convite e caderno de encargos, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º, do citado normativo.-----

-----4. Decidir quanto à entidade a convidar.-----

-----Nesta sequência, considerando o valor do contrato a celebrar, considerando a competência que se encontra cometida aos conselhos de administração dos serviços municipalizados, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho - objeto de interpretação extensiva, uma vez que a letra da lei não comporta a competência no domínio das empreitadas de obras públicas e em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos, e dos artigos 36.º e 38.º, bem como do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 40.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e considerando que a repartição de encargos da despesa do presente procedimento - para os anos de 2017 e 2018 - não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal para os efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, por se enquadrar na exceção prevista na alínea a) do referido preceito, dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado, o Conselho de Administração deliberou:-----

-----1. Autorizar a realização da despesa, na medida em que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante – administração - nos documentos deliberações n.ºs 159 e 160, de 19 de maio de 2017, para o ano em curso e salvaguardada para o ano de 2018, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração.-----

-----2. Adotar o ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos

Contratos Públicos, para a execução do procedimento atrás identificado.-----

-----3. Escolher a firma Empreitorres - Empreiteiros de Obras Públicas, Lda. a apresentar proposta, devendo o procedimento destinado à formação do respetivo contrato ser conduzido pela Técnica Superior, Maria João Santos. -----

-----4. Aprovar as peças do procedimento constituídas pelo convite e caderno de encargos, onde se inclui o projeto. -----

-----Deliberou, por fim, incumbir a Secção de Obras Particulares de remeter cópia da informação acima identificada à Assembleia Municipal, de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, para assunção do compromisso plurianual nos moldes constantes da referida informação, sendo que o montante fixado para cada ano económico apenas pode ser alterado na sequência da repartição de valores aquando da adjudicação ou do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior e desde que, em ambos os casos, o encargo global previsto não seja ultrapassado.-----

**EMPREITADA – REFORÇO DO SANEAMENTO À ZONA NASCENTE DO BARRO -
AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO
PROCEDIMENTO:**-----

-----Presente a informação n.º 88/17/DFP/SMAS, de 19 de maio de 2017, subscrita pela Técnica Superior, Maria João Santos, onde informa que a empreitada incluída na obra em título se encontra prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano em curso. ---

-----Assim, dado que o valor do orçamento para a realização da mesma é de cerca de € 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e prevendo-se a utilização de toda esta verba durante o ano de 2017, propõe a adoção de um procedimento por ajuste direto à firma Muralha Solene, Lda., nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.-----

-----Para os efeitos do disposto no artigo 127.º do CCP informa ainda que, dada a especificidade da empreitada, considera não existir recursos materiais e humanos nestes Serviços Municipalizados que deem resposta às necessidades do objeto da presente informação. -----

-----Assim, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades:-----

-----1. Decidir contratar e autorizar a realização da despesa;-----

-----2. Decidir quanto à escolha do procedimento;-----

-----3. Aprovar as peças do procedimento que anexa, constituídas pelo convite e

caderno de encargos, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º, do citado normativo.-----

-----4. Decidir quanto à entidade a convidar.-----

-----Considerando a competência que foi delegada no Conselho de Administração dos SMAS por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 15 de dezembro de 2015 - constante do Edital da CMTV n.º 147/2015, registado nos SMAS em 10 de março de 2016 com a entrada n.º 1492/16/SMAS - retificada por deliberação de 26 de julho de 2016 - registada nos SMAS em 17 de janeiro de 2017 com a entrada n.º 356/17/SMAS - e considerando que a repartição de encargos da despesa do presente procedimento - para os anos de 2017 e 2018 - não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal para os efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, - objeto de interpretação extensiva, uma vez que a letra da lei não comporta a competência no domínio das empreitadas de obras públicas e em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos - por se enquadrar na exceção prevista na alínea a) do referido preceito, dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado, o Conselho de Administração deliberou: -----

-----1. Autorizar a realização da despesa, na medida em que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante – administração - no documento deliberação n.º 161, de 19 de maio de 2017, para o ano em curso e adotar o ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, para a execução do procedimento atrás identificado. -----

-----2. Escolher a firma Muralha Solene, Lda. a apresentar proposta, devendo o procedimento destinado à formação do respetivo contrato ser conduzido pela Técnica Superior, Maria João Santos. -----

-----3. Aprovar as peças do procedimento constituídas pelo convite e caderno de encargos, onde se inclui o projeto. -----

-----Deliberou, por fim, incumbir a Secção de Obras Particulares de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA CONDUTA DE DERIVAÇÃO PARA O RESERVATÓRIO DO VARATOJO - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:-----

-----Presente a informação n.º 78/17/DEAS/SMAS, de 17 de maio de 2017, subscrita pela Técnica Superior, Célia Santos, onde informa que a empreitada incluída na obra

em título se encontra prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano em curso. ---
-----Assim, dado que o valor do orçamento para a realização da mesma é de cerca de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros), cujo IVA está enquadrado no regime de inversão do sujeito passivo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA, sendo € 20.000,00 (vinte mil euros) para o corrente ano e € 220.000,00 (duzentos e vinte mil euros) para o ano 2018, propõe a adoção de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.-----

-----Face ao exposto, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades:-----

-----1. Decidir contratar e autorizar a realização da despesa, uma vez que de harmonia com a alínea a) do n.º 1 do referido artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, o presente procedimento não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado; ---

-----2. Decidir quanto à escolha do procedimento; -----

-----3. Aprovar as peças do procedimento que anexa, constituídas pelo programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º, do citado normativo. -----

-----4. Decidir quanto à constituição do júri. -----

-----Considerando a competência que foi delegada no Conselho de Administração dos SMAS por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 15 de dezembro de 2015 - constante do Edital da CMTV n.º 147/2015, registado nos SMAS em 10 de março de 2016 com a entrada n.º 1492/16/SMAS - retificada por deliberação de 26 de julho de 2016 - registada nos SMAS em 17 de janeiro de 2017 com a entrada n.º 356/17/SMAS - e considerando que a repartição de encargos da despesa do presente procedimento - para os anos de 2017 e 2018 - não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal para os efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, - objeto de interpretação extensiva, uma vez que a letra da lei não comporta a competência no domínio das empreitadas de obras públicas e em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos - por se enquadrar na exceção prevista na alínea a) do referido preceito, dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado, o Conselho de Administração deliberou: -----

-----1. Autorizar a realização da despesa, na medida em que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante – administração - no documento deliberação n.º 149, de 18 de maio de 2017, para o ano em curso e salvaguardada para o ano de 2018, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração.-----

-----2. Adotar o concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, do CCP, para a execução do procedimento atrás identificado. -----

-----3. Aprovar as peças do procedimento, constituídas pelo programa de procedimento e caderno de encargos, onde se inclui o respetivo projeto de execução. -----

-----4. Designar o júri do procedimento, que terá a seguinte constituição: -----

-----Pascoal de Almeida, Chefe da Divisão de Exploração de Água e Saneamento, que presidirá; -----

-----Vogais efetivos:-----

-----Célia Santos, Técnica Superior; -----

-----Afonso Umbelino, Técnico Superior.-----

-----Vogais suplentes: -----

-----Maria João Santos, Técnica Superior; -----

-----Alberta Cruz, Coordenadora Técnica.-----

-----Deliberou, por fim, incumbir a Secção de Obras Particulares de remeter cópia da informação acima identificada à Assembleia Municipal, de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, para assunção do compromisso plurianual nos moldes constantes da referida informação, sendo que o montante fixado para cada ano económico apenas pode ser alterado na sequência da repartição de valores aquando da adjudicação ou do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior e desde que, em ambos os casos, o encargo global previsto não seja ultrapassado.-----

**EMPREITADA DE VEDAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA – 1.ª FASE -
AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO
PROCEDIMENTO:-----**

-----Presente a informação n.º 80/17/DEAS/SMAS, de 17 de maio de 2017, subscrita pela Técnica Superior, Célia Santos, onde informa que a empreitada incluída na obra em título se encontra prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano em curso. ---

-----Assim, dado que o valor do orçamento para a realização da mesma é de cerca de € 200.000,00 (duzentos mil euros), cujo IVA está enquadrado no regime de inversão do sujeito passivo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA, sendo €

10.000,00 (dez mil euros) para o ano corrente, e € 190.000,00 (cento e noventa mil euros) para o ano 2018, propõe a adoção de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. -----

-----Assim, submete-se a presente informação à apreciação do Conselho de Administração, visando a observância das seguintes formalidades:-----

-----1. Decidir contratar e autorizar a realização da despesa, uma vez que de harmonia com a alínea a) do n.º 1 do referido artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, o presente procedimento não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado. ---

-----2. Decidir quanto à escolha do procedimento. -----

-----3. Aprovar as peças do procedimento que anexa, constituídas pelo programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º, do citado normativo. -----

-----4. Decidir quanto à constituição do júri. -----

-----Considerando a competência que foi delegada no Conselho de Administração dos SMAS por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 15 de dezembro de 2015 - constante do Edital da CMTV n.º 147/2015, registado nos SMAS em 10 de março de 2016 com a entrada n.º 1492/16/SMAS - retificada por deliberação de 26 de julho de 2016 - registada nos SMAS em 17 de janeiro de 2017 com a entrada n.º 356/17/SMAS - e considerando que a repartição de encargos da despesa do presente procedimento - para os anos de 2017 e 2018 - não carece de autorização prévia da Assembleia Municipal para os efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação, - objeto de interpretação extensiva, uma vez que a letra da lei não comporta a competência no domínio das empreitadas de obras públicas e em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos - por se enquadrar na exceção prevista na alínea a) do referido preceito, dado que resulta de programa plurianual legalmente aprovado, o Conselho de Administração deliberou: -----

-----1. Autorizar a realização da despesa, na medida em que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante – administração - no documento deliberação n.º 150, de 18 de maio de 2017, para o ano em curso e salvaguardada para o ano de 2018, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, por declaração subscrita pelo Sr. Presidente do Conselho de

Administração.-----

-----2. Adotar o concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º, do CCP, para a execução do procedimento atrás identificado. -----

-----3. Aprovar o projeto e demais peças do procedimento, que anexa. -----

-----4. Designar o júri do procedimento, que terá a seguinte constituição: -----

-----Pascoal de Almeida, Chefe da Divisão de Exploração de Água e Saneamento, que presidirá; -----

-----Vogais efetivos: -----

-----Célia Santos, Técnica Superior; -----

-----Afonso Umbelino, Técnico Superior.-----

-----Vogais suplentes: -----

-----Maria João Santos, Técnica Superior; -----

-----Alberta Cruz, Coordenadora Técnica.-----

-----Deliberou, por fim, incumbir a Secção de Obras Particulares de remeter cópia da informação acima identificada à Assembleia Municipal, de harmonia com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, para assunção do compromisso plurianual nos moldes constantes da referida informação, sendo que o montante fixado para cada ano económico apenas pode ser alterado na sequência da repartição de valores aquando da adjudicação ou do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior e desde que, em ambos os casos, o encargo global previsto não seja ultrapassado.-----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS: -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, colocou-se à consideração do Conselho de Administração a análise e votação dos assuntos abaixo identificados, que devem ser despachados com urgência. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos abaixo identificados, considerando-os parte integrante da ordem do dia da presente reunião. -----

CMTV - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2016:-----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, deu a conhecer o teor da missiva da Câmara Municipal de Torres Vedras, registada em 19 de maio de 2017, com a entrada n.º 3294/17/SMAS, a informar que a Câmara em sua reunião de 16 de maio de 2017, tomou conhecimento que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 27

de abril de 2017, aprovou por maioria os documentos em título, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

CMTV – 1.ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2017 – ORÇAMENTO DA RECEITA/DESPESA E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:-----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, deu a conhecer o teor missiva registada nestes SMAS em 19 de maio de 2017, com a entrada n.º 3292/17/SMAS, da Câmara Municipal de Torres Vedras, a informar que a Câmara em sua reunião de 16 de maio de 2017, tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 27 de abril de 2017, aprovou, por unanimidade, a 1.ª revisão aos documentos em título, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

CMTV - CONCESSIONÁRIOS DAS PRAIAS DO CONCELHO DE TORRES VEDRAS - LIMPEZA DE FOSSAS DOS APOIOS DE PRAIA - ÉPOCA BALNEAR 2017:-----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, deu a conhecer o teor da missiva registada nestes SMAS em 19 de maio de 2017, com a entrada n.º 3293/17/SMAS, da Câmara Municipal de Torres Vedras, a informar que a Câmara em sua reunião de 16 de maio de 2017, deliberou vir a suportar em 50% o custo com a limpeza de fossas dos concessionários das praias do concelho durante a época balnear de 17 de junho a 17 de setembro de 2017, a exemplo do que tem acontecido em anos anteriores, sugerindo que a parte restante possa ser suportada pelos SMAS TV. -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento e, face ao exposto, deliberou vir a suportar nos restantes 50% o custo com a limpeza de fossas dos concessionários das praias do concelho, durante a época balnear de 17 de junho a 17 de setembro de 2017, dando a conhecer à Secção de Contabilidade, à Secção de Gestão e Apoio a Utentes e ao Parque de Máquinas e Viaturas o teor das mencionadas deliberações. -----

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS – REQUERENTE - JOSÉ LUÍSA SOARES - RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.:-----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, deu a conhecer o teor do e-mail registado nestes SMAS em 18 de maio de 2017, com a entrada n.º 3253/17/SMAS, a remeter o ofício da Fidelidade Companhia de Seguros, S.A. datado de 3 de janeiro de 2017 - na sequência da participação de José Luísa Soares, a reclamar prejuízos, no

valor total de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA, causados no seu estabelecimento comercial, denominado Móveis Soares, sito na estrada Nacional – 9, n.º 8, na Carvoeira – decorrente de uma fuga de água numa boca de incêndio na parede do armazém da exposição de móveis, que deu origem ao abatimento do piso do seu estabelecimento comercial em ladrilho, com cerca de 10 cm de altura e com uma área de cerca de 80 m² - a declinar a responsabilidade do pagamento daquele montante, por ser inferior ao valor da franquia, correspondente a 20% dos prejuízos, com um mínimo € 5.000,00 (cinco mil euros).-----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, apresentou, igualmente, a informação do Técnico Superior, Afonso Umbelino, a informar que existem fortes indícios de que a rotura tenha provocado os abatimentos referidos, dado que em 22 de maio de 2017 houve uma rotura de água invisível que ocorreu durante algum tempo numa boca-de-incêndio encastrada no estabelecimento do requerente, tendo começado a surgir abatimentos no piso do estabelecimento e muita água em redor, mesmo no verão. -----

----- Considerando o teor da informação prestada pelo Técnico Superior acima identificado e que a verba se encontra devidamente cabimentada pelo serviço requisitante – administração - no documento deliberação n.º 165 e comprometida com o número sequencial de compromisso 7010, o Conselho de Administração deliberou assumir a responsabilidade pela ocorrência e suas consequências e, como tal, indemnizar o requerente, José Luísa Soares, no montante de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Mais deliberou incumbir a Secção de Contabilidade de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

CM TAVIRA - MOBILIDADE INTERNA DE TÉCNICA SUPERIOR IVETA PATRÍCIA LIVRAMENTO SILVA - ANUÊNCIA À MOBILIDADE INTERCARREIRAS:-----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, deu a conhecer o teor do ofício registado nestes SMAS em 22 de maio de 2017, com a entrada n.º 3324/17/SMAS da Câmara Municipal de Tavira, onde informa que por despacho de 18 de maio de 2017, da Vereadora de Administração, Finanças e Assuntos Sociais, Ana Paula Fernandes Martins, foi dada anuência à mobilidade intercarreiras como Técnica Superior, da trabalhadora do referido Município, Iveta Patrícia do Livramento Silva, com efeitos a 5 de junho de 2017. -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento e deliberou incumbir a Seção de Recursos Humanos de desencadear os procedimentos legais subsequentes. -----

MOBILIDADE INTERNA DA ASSISTENTE TÉCNICA, VANDA PATRÍCIA ROCHA GOMES SANTOS:-----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, deu a conhecer o teor da informação n.º 90/17/SRH/SMAS, de 22 de maio de 2017, subscrita pela Coordenadora Técnica, Manuela Varatojo, nos termos da qual relembra que na sequência de e-mail remetido a estes SMAS, em 2 de dezembro de 2016, pela Vereadora, Dra. Ana Umbelino, manifestando disponibilidade para acolher a Assistente Técnica destes SMAS, Vanda Patrícia Rocha Gomes Santos, na Câmara Municipal, o Conselho de Administração destes SMAS, em sua reunião de 6 de dezembro passado, deliberou autorizar a mobilidade na categoria da referida trabalhadora a partir do encerramento contabilístico do exercício económico de 2016, previsivelmente, a partir de 15 de março de 2017. Contudo, considerando a importância de assegurar o serviço que a referida Assistente Técnica se encontra a desempenhar e dada a dificuldade de garantir a sua substituição, o Conselho de Administração veio a deliberar, em sua reunião de 1 de março de 2017, que a sua mobilidade só se operava quando estivesse garantida a sua substituição nos SMAS. -----

-----Assim, verificando-se que o Conselho de Administração, por deliberação tomada em sua reunião de 9 de maio de 2017, e o Município de Tavira, por despacho da Vereadora de Administração, Finanças e Assuntos Sociais, de 18 de maio de 2017, autorizaram a mobilidade intercarreiras como Técnica Superior da trabalhadora daquele Município, Iveta Patrícia do Livramento Silva, com efeitos a 5 de junho de 2017, entende estarem reunidas as condições para se confirmar a mobilidade da Assistente Técnica destes SMAS, Vanda Patrícia Rocha Gomes Santos, e determinar a data de início das suas funções na Câmara Municipal de Torres Vedras. -----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração deliberou que a mobilidade da Assistente Técnica, Vanda Patrícia Rocha Gomes Santos, para a Câmara Municipal, se operará a 1 de julho de 2017. -----

-----Nesta sequência, deliberou incumbir a Secção de Recursos Humanos de desencadear os procedimentos legais subsequentes.-----

AÇÃO PLUVIOSIDADE - PAGAMENTOS À ORDEM DO PROCESSO JUDICIAL:-----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, deu a conhecer o teor do e-mail registado nestes SMAS em 16 de maio de 2017, com a entrada n.º 3172/17/SMAS, da Técnica Superior, Catarina Avelino, no qual refere o seguinte: -----

-----A ainda ALVT-Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. intentou uma ação contra os SMAS por causa da falta de pagamento das faturas do saneamento do ano 2015, tendo

sido informada pelo advogado da ALVT da intenção da apresentação desta ação - que irá contestar e que é pacífica - independentemente de os SMAS estarem a efetuar o pagamento à ordem do processo, em virtude da prescrição das faturas. -----

-----Por outro lado, um dos pedidos dos SMAS na ação da “chuva” consubstancia-se na condenação da Águas do Tejo Atlântico, S.A. ao pagamento da quantia de € 3.894,401,00 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e um euros) referente ao que os SMAS consideram que nos cobraram indevidamente entre 2011 e 2014, acrescido de juros de mora.-----

-----Neste momento (já com o pagamento de abril, referente à fatura de janeiro) estão depositados nos autos, € 5.072.263,29 (cinco milhões, setenta e dois mil, duzentos e sessenta e três euros e vinte e nove cêntimos), ou seja, mais de € 1.222.862,29 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e dois euros e vinte e nove cêntimos) do que os SMAS peticionaram, estando assim garantido o pagamento do valor peticionado pelos SMAS em caso de provimento da ação. -----

-----Face a esta situação, conclui já não fazer sentido o pagamento continuar a ser efetuado à ordem dos autos e sim diretamente à, agora, Águas do Tejo Atlântico, S.A.. --

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração deliberou concordar com a sugestão apresentada pela Técnica Superior, Catarina Avelino, devendo, assim, os pagamentos dos SMAS passar a ser diretamente efetuados à Águas do Tejo Atlântico, S.A..-----

-----Neste âmbito, deliberou dar a conhecer o teor da presente deliberação à referida Técnica Superior, à Divisão Financeira e Património e à Secção de Contabilidade. -----

EMPREITADA - SANEAMENTO DO OLHO POLIDO – CONCURSO PÚBLICO N.º 01-E/2017 – RETIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCURSO - RATIFICAÇÃO: -----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, deu a conhecer a ata da 1.ª reunião do júri do concurso em título, de 17 de abril de 2017, nos termos da qual delibera acerca dos pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas Mafragua, Lda. e Lusosico – Construções, S.A., na medida em que houve necessidade de retificar o ponto 18.1 d) do programa de concurso, nos termos do qual passou a constar a referência à 19.ª subcategoria da 4.ª categoria, ao invés da 15.ª subcategoria da 4.ª categoria.-----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração de harmonia com o n.º 3, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deliberou ratificar a deliberação do júri do concurso acima identificada, a retificar o programa de concurso nos moldes acabados de referir. -----

-----Nesta sequência, deliberou dar a conhecer ao Júri o teor da presente deliberação. ---

EMPREITADA - SANEAMENTO DO OLHO POLIDO – CONCURSO PÚBLICO N.º 01-E/2017 – LISTA DE ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO: -----

-----Neste âmbito, ainda no uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, deu a conhecer a ata da reunião do júri do concurso em título, de 28 de abril de 2017, nos termos da qual delibera não aceitar os erros e omissões da lista apresentada pela empresa Submerci – Construção e Urbanizações, Lda., mas esclarecer as omissões identificadas.-----

-----Nesta sequência, o Conselho de Administração de harmonia com o n.º 3, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deliberou ratificar a deliberação do júri do concurso acima identificada e não aceitar a lista de erros e omissões apresentada pela empresa Submerci – Construção e Urbanizações, Lda., dando a conhecer ao Júri do concurso o teor da presente deliberação. -----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.---

APROVAÇÃO EM MINUTA DESTA ATA A FIM DE PRODUZIR EFEITOS IMEDIATOS:

-----Todas as deliberações integrantes da presente ata foram aprovadas em minuta. -----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 10.30 horas, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, e pela Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, que a secretariou, nomeada ao abrigo da deliberação tomada pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 1 de dezembro de 2015.-----
